



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

LEI Nº 184/2000/GP

DE 02 DE MAIO DE 2000

REVOGA A LEI Nº 043/91, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI A TAXA DE ILUMINAÇÃO E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.

ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Dom Eliseu – PA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 043/91, de 02 de Setembro de 1991, que institui a taxa de iluminação pública e autoriza a celebração de convênio;

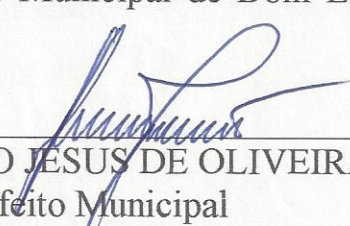
Art. 2º - A partir de primeiro de Janeiro de 2001, o convênio de nº005/91 e o Termo Aditivo nº 158/94 celebrado entre esta Municipalidade e a Centrais Elétricas do Pará S.A., (CELPA), será rescindido automaticamente da forma em que determina a cláusula nona , do referido convênio;

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, expedirá ofício à Centrais Elétricas do Pará S. A. comunicando a rescisão do convênio nº 005/91 e do Termo Aditivo nº 158/94, nos termos da cláusula nona do referido convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará
em 13 de Junho de 2000.



ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal